

ANEXO ÚNICO**TABELA****HONORÁRIOS DOS TRADUTORES, INTÉPRETES E PERITOS**

ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas(*)	35,22
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras.	9,39
Interpretação em audiência/sessões com até três horas de duração.	58,70
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras.	23,48
Perito inquirido em audiência, por sessão – prova técnica simplificada (art. 464, §§ 2º e 3º, do CPC).	58,70

* Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.